

LEI N°- 427

AUTORIZA LEILOAR OU VENDER O CAMINHÃO CHEVROLET, ANO 1972.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, considerando que o caminhão chevrolet diesel ano 1972 não está mais em condições de uso por esta municipalidade, não compensando sua reforma, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar ou vender pela melhor oferta que se apresentar o caminhão chevrolet diesel, ano 1972, cor amarela, capacidade para 7 toneladas, chassi D683BBR10723G, sem carroceria, nas condições em que se encontra.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijacil 11 de agosto de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS
Prefeito Municipal